



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 55/2022/PRE/CREMERO

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais e as estabelecidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO que a COVID-19 tem risco elevado de contágio pelos profissionais de saúde e que esse Conselho recebe, diariamente, médicos em suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de máscara de proteção individual, por parte de todos que adentrarem nas dependências do CREMERO e de suas Delegacias, bem como por parte de todos os funcionários, principalmente durante o atendimento ao público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revisada a qualquer tempo de acordo com a necessidade.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2022.

ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO
Presidente

